



## *Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado*

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996*

*AV. Cinco Irmãos 1130 – CEP: 98118-000*

*Fone: 505-9680*

*CNPJ: 04.216.132/0001-06*

### **LEI COMPLEMENTAR N° 025/2005**

***ESTABELECE VALORES PARA OS PADRÕES REFERENCIAIS DE QUE TRATAM O ART.25 DA LEI COMPLEMENTAR Nº10/2003 E ART. 33 DA LEI COMPLEMENTAR Nº011/2003, ALTERA A REDAÇÃO DE ARTIGOS QUE MENSIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

JOÃO PAULO BELTRÃO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista do Cadeado, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

#### **LEI COMPLEMENTAR**

**Art. 1°** Os valores de que tratam o Art.25, da Lei Complementar nº011, de 16 de dezembro de 2003, passam a ser, respectivamente, de R\$ 318,00 (trezentos e dezoito reais) e de R\$ 507,00 (quinhentos e sete reais).

**Art. 2°** O art.6º da Lei Complementar 010/2003 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º. As especificações das categorias funcionais criadas pela presente Lei Complementar são as que constituem os anexos I e II, partes integrantes desta Lei”.

**Art. 3°** O art.23 da Lei Complementar 010/2003 passa a vigorar com a seguinte redação, acrescido de parágrafo único:

“ Art.23.A carga horária para os cargos em comissão é determinada na respectiva especificação das categorias funcionais.

Parágrafo único. Os servidores ocupantes de cargo em comissão e função gratificada estão sujeitos á convocação para o desempenho de atividades extraordinárias, de acordo com a necessidade do serviço público”.

**Art. 4º-** Fica alterado no quadro de cargos em comissão e funções gratificadas, o código do Chefe de Setor, FG-2, para “32”.

**Art. 5º-** As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão á conta de dotações orçamentárias próprias do corrente exercício.

**Art. 6º-** Esta Lei entrará em vigor na data de sua promulgação, retroagindo seus efeitos apartir de 1º de abril de 2005.



## *Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado*

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996*

*AV. Cinco Irmãos 1130 – CEP: 98118-000*

*Fone: 505-9680*

*CNPJ: 04.216.132/0001-06*

**Art. 7º-** Revogam-se as disposições em contrário, especialmente as Leis Ordinárias Municipais nº 256/2004 e 201/2003.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO CADEADO, EM  
25 DE ABRIL DE 2005.

**JOÃO PAULO BELTRÃO DOS SANTOS  
PREFEITO MUNICIPAL**

**Registre-se e Publique-se.**

**Aldemir Berwig  
Secr. da Adm., Plan. e Fazenda**